



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE

RESOLUÇÃO Nº 27/2013

EMENTA: *Disciplina a realização de cursos de mestrado e de doutorado em regime de co-tutela.*

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Art. 25 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização de cursos de mestrado e de doutorado, mantido por Programa de Pós Graduação da UFPE e reconhecido pela Capes, em regime de co-tutela com universidades estrangeiras.

RESOLVE:

Art. 1º A fim de propiciar o intercâmbio acadêmico, bem como de estabelecer e fortalecer relações com universidades estrangeiras, os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPE poderão promover a realização de mestrado e de doutorado em regime de co-tutela.

Art. 2º A realização de mestrado e de doutorado em regime de co-tutela está condicionada à prévia existência de convenção celebrada entre a UFPE e uma universidade estrangeira, que poderão figurar reciprocamente como “universidade de origem” e “universidade acolhedora”.

§ 1º A Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, será firmada entre a UFPE e a Universidade Estrangeira, através de seus cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 2º Cada estudante candidato ao regime de co-tutela de dissertação ou de tese, originário da UFPE ou da universidade estrangeira, deverá assinar um termo de compromisso à convenção a ser previamente estabelecida entre as instituições.

§ 3º O termo de compromisso de que trata o parágrafo anterior será acompanhado do plano de atividades e deverá ser assinado também pelos professores que orientarão o estudante em cada uma das universidades participantes, conforme prescrito no Art. 6º dessa Resolução.

§ 4º A Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese disciplinará:

- I. o tempo previsto para a realização do curso, bem como o período de permanência em cada universidade, o qual não poderá ser inferior a seis meses, no caso de mestrado, nem inferior a doze meses, em caso de doutorado;

- II. o idioma em que será redigida a dissertação e a tese, o qual poderá ser português ou a língua oficial do país ao qual pertença a universidade estrangeira;
- III. o local e a forma da defesa da dissertação ou da tese;
- IV. a publicação dos resultados de pesquisa, exploração e proteção autoral de patentes;
- V. as obrigações financeiras assumidas pelas partes;
- VI. os critérios para adesão de estudantes em ambas as universidades, respeitado o estabelecido no Art. 4º dessa Resolução;
- VII. as exigências específicas a serem cumpridas pelos estudantes.

Art. 3º Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPE, com conceito CAPES igual ou superior a 4, poderão apresentar proposta de Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, de acordo com o Art. 8º dessa Resolução.

Parágrafo Único – Os Programas poderão propor Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese concomitantemente com mais de uma universidade estrangeira, desde que disponham de todas as condições necessárias para o seu cumprimento.

Art. 4º Para aderir à convenção de co-tutela, conforme previsto no Art. 2º § 2º dessa Resolução, o estudante originário da UFPE deverá atender aos critérios abaixo:

- I. estar matriculado há no máximo oito meses, no caso de curso de mestrado;
- II. estar matriculado há no máximo dezoito meses, no caso de curso de doutorado;
- III. não ter reprovação em disciplinas.

Parágrafo Único – Cada Programa da UFPE, através de seu Colegiado, poderá estabelecer outros critérios para a adesão de alunos à Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, respeitados os critérios acima estabelecidos.

Art. 5º O estudante originário de universidade estrangeira deverá solicitar sua matrícula, na UFPE, dentro dos prazos previstos na convenção, apresentando os documentos solicitados pelo Programa de Pós-Graduação da UFPE.

Parágrafo Único – Para realizar sua matrícula na UFPE, os estudantes de nacionalidade estrangeira deverão estar com situação migratória devidamente regularizada.

Art. 6º Cada estudante beneficiado pelo regime de co-tutela contará com um orientador em sua universidade de origem e um orientador na universidade acolhedora.

Art. 7º A defesa da dissertação ou da tese acontecerá em uma das universidades conveniadas, ou em ambas, de acordo com o estabelecido na Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese.

§ 1º A Comissão Examinadora será constituída conforme as normas vigentes para composição da banca em cada universidade, devendo haver participação de docentes de ambas as instituições.

§ 2º Acompanhará a dissertação e a tese resumo expandido de, no mínimo, vinte (20) páginas, escritas em português — na hipótese da tese ser redigida em língua estrangeira — ou na língua estrangeira, quando a tese for redigida em português. O resumo deverá contemplar todos os capítulos da dissertação e da tese.

Art. 8º Caberá à Coordenação do Programa de Pós-Graduação da UFPE, após aprovação por seu Colegiado, encaminhar a Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese para aprovação pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, nas versões em língua portuguesa e língua estrangeira, devendo constar cinco vias em cada um dos idiomas, em processo devidamente instruído com ata de aprovação do Colegiado.

§ 1º Uma vez aprovada pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação a Convenção Acadêmica de Co-tutela de Dissertação e de Tese será submetida à deliberação do Conselho de Administração e à assinatura do Reitor.

§ 2º Cada termo de compromisso de estudantes, juntamente com o respectivo plano de atividades, deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa. Após aprovação, a coordenação do Programa enviará uma cópia dos mesmos à Coordenação Geral de Cursos *Stricto Sensu* da PROPESQ.

Art. 9º Os estudantes originários da UFPE e da universidade estrangeira, que realizarem curso em regime de co-tutela, nos termos dessa Resolução e cumprindo os critérios estabelecidos na Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, farão jus à dupla titulação, devendo constar nos respectivos diplomas referência ao regime de co-tutela.

Parágrafo Único Cada uma das duas universidades signatárias da Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese emitirá um diploma, conferindo o grau de mestre ou doutor ao estudante que atender ao disposto no *caput* desse artigo.

Art. 10 A Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese, bem como o Termo de Compromisso referente à mesma devem seguir os modelos constantes nos Anexos 1 e 2 desta Resolução.

Art. 11 Os casos omissos serão apreciados pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 12 Fica revogada a Resolução nº 02/2007 do Conselho Coordenador de Ensino Pesquisa e Extensão e demais disposições em contrário.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

ANEXO 1

(MINUTA)

**CONVENÇÃO ACADÊMICA PARA CO-TUTELA
DE DISSERTAÇÃO E DE TESE**

CONVENÇÃO que celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (BRASIL) e a (NOME OFICIAL E COMPLETO, ESCRITO NO IDIOMA OFICIAL DO PAÍS), (PAÍS) no interesse do DEPARTAMENTO / INSTITUTO / ESCOLA / UNIDADE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGERA – quando for o caso, visando à cooperação acadêmica para fins de co-tutela de dissertação e de tese e dupla-titulação.

Pela presente Convenção, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**, Brasil, representada por seu Reitor **(NOME COMPLETO DO DIRETOR)** e, de outro lado, a **(NOME OFICIAL E COMPLETO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, ESCRITO NO IDIOMA OFICIAL DO PAÍS DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA), (SIGLA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, caso exista uma sigla oficial), (PAÍS)**, neste ato representada por seu (sua) Reitor(a)/(Presidente), **(NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA), NO INTERESSE DO DEPARTAMENTO/INSTITUTO/ESCOLA/UNIDADE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGERA – quando for o caso**, representada por seu (sua) Diretor(a) **(NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE ENSINO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Convenção tem por objeto promover a cooperação acadêmica entre o Programa de Pós-Graduação em **XXXXXXXXXX DA UFPE** e a **(NOME E SIGLA DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA), no interesse do (DEPARTAMENTO/INSTITUTO/ESCOLA/UNIDADE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGERA – quando for o caso)**, por meio da co-orientação de estudantes de Mestrado e de Doutorado das respectivas instituições, visando à preparação de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado e dupla-titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

2.1. Os estudantes do Programa de Pós-Graduação em **XXXXXXXXXX DA UFPE** ou do Curso de **(NOME DO CURSO E DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)** podem pleitear a co-orientação para preparação de uma dissertação de mestrado e/ou de uma tese de doutorado visando à dupla-titulação, desde que regularmente matriculados em uma dessas instituições.

2.2. O estudante será indicado por sua instituição de origem através de **Termo de Compromisso** indicando adesão à presente Convenção, termo que deve especificar o nome do aluno, título do projeto que será desenvolvido, título previsto para a tese, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nome do Programa de Pós-Graduação e respectiva Área de Concentração, se pertinente e deve estar

acompanhado de um plano de atividades. O Termo de Compromisso deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas nesta Convenção.

2.3. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno.

2.4. O tempo de preparação da dissertação e/ou da tese deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na co-orientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O período total de permanência em um dos dois países não deve ser inferior a seis meses, no caso de mestrado, nem inferior a doze meses, em caso de doutorado;

2.5. Os procedimentos para co-orientação de alunos de Mestrado e de Doutorado visando à dupla-titulação devem obedecer o disposto nas normas de Pós-Graduação da instituição de origem do aluno.

2.6. O estudante aceito pela instituição acolhedora será considerado aluno de programa de intercâmbio devendo ter os mesmos direitos de seus alunos regulares.

2.7. A dissertação e/ou a tese devem ser redigidas em Português ou se apresentada na INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA, o idioma deverá ser o da IES estrangeira. A dissertação ou a tese redigida em uma destas duas línguas será completada por um resumo na outra língua, além de um resumo na língua inglesa.

2.8. A dissertação ou a tese será defendida, de comum acordo, em uma das instituições convenientes ou em ambas, conforme definido no termo de compromisso de cada estudante. A dissertação ou a tese defendida em **(IDIOMA DA DISSERTAÇÃO/TESE)** será completada pela apresentação de um resumo oral na outra língua.

2.9. A comissão julgadora da dissertação ou da tese será designada de comum acordo entre as duas instituições conveniadas e será constituída por membros dos dois países obedecendo-se o disposto nas normas da instituição em que a dissertação ou a tese for apresentada para a defesa, incluindo-se entre estes, obrigatoriamente, os orientadores.

2.10. A publicação, a exploração e a proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois Programas de Pós-Graduação envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país.

2.11. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição acolhedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

O estudante envolvido no intercâmbio deverá pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos, pelas instituições conveniadas ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência da presente Convenção não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições conveniadas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA UFPE E DA NOME OU SIGLA DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA

4.1. As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por esta Convenção.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição acolhedora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição acolhedora.

4.4. A instituição acolhedora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.

4.5. As duas instituições reconhecem a validade da co-orientação realizada e a da dissertação ou da tese defendida e aprovada, e se comprometem nos termos da legislação vigente, a outorgar o título de Doutor ao candidato com validade no Brasil e **PAÍS DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DA CONVENÇÃO

5.1. Para constituir a Coordenação técnica e administrativa da presente Convenção são indicados pela **NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPE**, o(a) Professor(a) **NOME COMPLETO DO DOCENTE** e pela **NOME DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA**, o(a) Professor(a) **NOME COMPLETO DO DOCENTE/DIRETOR/PRESIDENTE**.

5.2. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência da presente convenção, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual derivados dos trabalhos realizados no âmbito desta Convenção estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes signatárias não assumirão a responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

A presente Convenção vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos desta Convenção deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA

A presente Convenção poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento da Convenção, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação da presente Convenção, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias idênticas de cada versão, em português e **IDIOMA DA IES ESTRANGEIRA**, de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO _____ (NOME COMPLETO) Reitor Data: ____/____/____	(NOME DA IES ESTRANGEIRA) _____ (NOME COMPLETO) Presidente/Reitor/ Data: ____/____/____
--	---

ANEXO 2**(MODELO)**
TERMO DE COMPROMISSO

O (A) estudante _____ **(Nome completo)**, matriculado(a) no Curso de _____ do Programa _____, Área de Concentração _____ da _____ **(Nome completo da instituição)**, cuja orientação será assegurada pelo Prof. _____ **(Nome completo)** da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e pelo Prof. _____ **(Nome completo)** da _____ **(Nome completo da instituição estrangeira)** (_____) **(sigla, se houver)**, efetuará suas pesquisas por períodos alternados em ambas as instituições. O título do projeto que será desenvolvido é _____

_____, cujo plano de trabalho está devidamente anexado a este termo.

Conforme disposto na CLÁUSULA _____ da Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese celebrado entre a UFPE e a _____ **(Nome ou sigla da instituição estrangeira)**, a tese será redigida e defendida em _____ **(idioma)**, com defesa a ser realizada na _____ **(instituição)**. O título previsto para tese é _____

O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

O estudante e os dois orientadores se comprometem a realizar todas as atividades determinadas na Convenção Acadêmica para Co-Tutela de Dissertação e de Tese celebrado entre a UFPE e a _____ **(Nome ou sigla da instituição estrangeira)** e se comprometem a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura interfiram no cumprimento das atividades previstas na Convenção. O estudante e os dois orientadores certificam que tem ciência do inteiro teor da respectiva Convenção.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias idênticas, em português e em _____ **(idioma)**, de igual teor e para um só efeito.

(Assinatura do Estudante)

Data ____/____/____

(Assinatura do Orientador)

Data ____/____/____

(Assinatura do Orientador)

Data ____/____/____